

**Resolução COLIT n.º 04/2022 de 30 de junho de 2022.**

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4.605, de 26 de dezembro de 1984 e,

Considerando os autos de Apelação Cível nº 0008076- 19.2019.816.004 que tramita perante a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que determinou a anuência prévia em licenciamentos ambientais do litoral ao COLIT;

Considerando o inciso XI, art.14 do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral-COLIT, que autoriza o Presidente do Conselho tomar decisões *ad referendum* do Conselho Pleno, quando estas se caracterizarem situações de emergência, utilidade pública e/ou estado de calamidade pública;

Considerando o Protocolo 18.149.588 - 0 que trata da anuência prévia, mediante *ad referendum* ao pleno do COLIT, para a emissão de Licença Prévia para construção de trapiche na Comunidade de Piaçaguera-Município de Paranaguá.

Considerando ser um empreendimento de utilidade pública, conforme Decreto Municipal n.º 3609/2022 , bem como caracterizado está sua urgência.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* ao pleno do Conselho, emissão de Licença Prévia para construção de trapiche na Comunidade de Piaçaguera-Município de Paranaguá.

Art.2º O protocolo 18.149.588 - 0 que instrui o procedimento da Licença Prévia será inserido na pauta da primeira reunião subsequente para apreciação do Pleno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de junho de 2022

**Everton Luiz da Costa Souza**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral-COLIT